

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO****1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

Processo: Ato Convocatório nº 07/2015

Contrato nº: 33/2015

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada presencial, análise e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios de Conceição de Ipanema, Ipanema, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor, Santa Rita do Itueto e Taparuba, componentes da bacia hidrográfica do Rio Manhuaçu – UGRH 6 Manhuaçu, do Município de Brejetuba, da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu – UGRH 7 Guandu, e do Município de Rio Bananal, da Bacia Hidrográfica do Rio São José – UGRH 9 São José, que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em atendimento ao programa de universalização do saneamento (P41), consoante especificações técnicas constantes no ANEXO I - Termo de Referência (TDR) do Ato Convocatório nº 07/2015 – LOTE 11.

Contratado: JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA, [REDACTED]

Contratante: Instituto BioAtlântica (IBIO – AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, RICARDO ALCÂNTARA VALORY, [REDACTED] e pelo Diretor Técnico, FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES, [REDACTED]

Valor total: R\$ 117.050,00 (cento e dezessete mil e cinquenta reais)

Termo inicial: 02/09/2015

Termo final: 02/09/2016

Gestora do Contrato: Cynthia Franco Andrade, Matrícula nº 00018.

2. DOS TERMOS

2.1. As partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, concedendo-se, mutuamente, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.



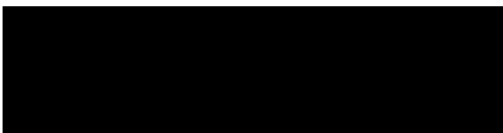
2.1.1 O presente Termo, referente ao contrato nº 33/2015 encerra-se no do prazo previsto, em virtude da conclusão das atividades pelo Contratado, com a correspondente entrega total do objeto, devidamente liquidado e atestado pelo IBIO - AGB Doce em 02/09/2016.

2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

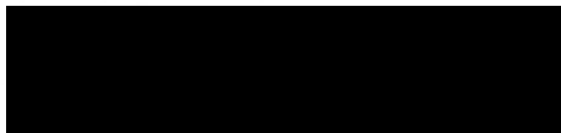
- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos produtos e serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO - AGB Doce, defeitos ocultos ou incorreções nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente Termo de Encerramento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

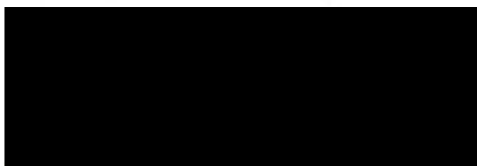
Governador Valadares - MG, 05 de setembro de 2016.



CONTRATANTE
Ricardo Alcântara Valory
Diretor Geral
IBIO – AGB Doce



CONTRATADO
Jeanderson Ermelindo Muniz Silva
CREA - MG nº 126101/D



CONTRATANTE
Fabiano Henrique da Silva Alves
Diretor Técnico
IBIO – AGB Doce